



PRIMEIRA LINHA NOVAS REGRAS NOS MERCADOS



A CMVM, liderada por Gabriela Figueiredo Dias, tem vindo a publicar vários regulamentos para transpor nova legislação, no âmbito da DMIF II.

Novo ano traz protecção reforçada para investidores

A transposição para a legislação portuguesa está atrasada, pelo que a entrada em vigor das novas regras será gradual. A directiva DMIF II traz alterações importantes. O objectivo é evitar erros do passado, mas com uma conta alta para os bancos.

PATRÍCIA ABREU
pabreu@negocios.pt

O início do ano será marcado pela entrada em vigor de um vasto conjunto de nova regulação para reforçar a protecção dos investidores. Mas as novas regras não chegam ao mesmo tempo. Vários

países ainda não aprovaram a legislação que transpõe a nova directiva. Portugal é um deles.

Reforçar a protecção dos investidores e aumentar a transparência dos mercados. São estas as prioridades da nova directiva dos instrumentos de mercados financeiros (DMIF II), cuja entrada em vigor está agendada para o próximo dia 3 de Janeiro. Os vários países têm de transpor para a sua legislação a nova regulação, um trabalho que a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) tem vindo a pre-

parar, através da publicação de vários regulamentos, mas que ainda não está concluído. O Governo não levou a Conselho de Ministros a legislação que transpõe a directiva.

Portugal não é o único país atrasado na adopção do novo pacote legislativo, que nasce para corrigir as falhas que originaram a crise financeira. Países como Espanha, Holanda e Finlândia também ainda não fizeram a transposição da directiva, a uma semana da sua entrada em vigor. Segundo a Bloomberg, 17 dos 28 Estados-Membros da União Europeia ainda

não concluíram a transposição.

Este atraso está a causar desconforto em Bruxelas. O comissário europeu Valdis Dombrovskis, citado por aquela agência de notícias, alertou a semana passada que esta situação pode causar "disrupções", isto porque, até que a legislação seja aprovada, as instituições financeiras dos países onde a transposição não foi realizada poderão não ser autorizados a ter novos "passaportes" para realizar negócios noutros Estados da União.

"Subsistem ainda a nível europeu questões em aberto e que, no nosso

caso nacional, faltam ainda transposições para o direito português de instrumentos que deveriam entrar em vigor no dia 3 de Janeiro e que se sobrepõem a regulamentos europeus que estarão mesmo em vigor já nessa altura", explica José Veiga Samento, ao Negócios. O presidente da APFIPP (Associação Portuguesa de Fundos de Investimento, Pensões e Patrimónios) aponta ainda que as instâncias europeias continuam a emitir esclarecimentos sobre regras a adoptar. Assim, "é natural que a aplicação desta regulamentação venha a

Miguel Baltazar

“

É necessário ponderar alguns efeitos que estas novas legislações irão acarretar, designadamente, a possibilidade de desaparecerem operadores do mercado.

JOSÉ VEIGA SARMENTO
Presidente da APFIPP

É possível que um dos efeitos mais indesejados da nova legislação seja a diminuição do 'research'.

ABEL SEQUEIRA FERREIRA
Director executivo da AEM

”

ser feita de forma gradual, ponderada e proporcionada”, conclui.

E a DMIF II não é a única regulamentação que entra em vigor em 2018. O início do ano é marcado pela aplicação de outra legislação, os PRIIP, um regulamento que visa reforçar a informação na venda de produtos de investimento, através da imposição de uma ficha detalhada que tem de ser facultada aos investidores. “Os objectivos dos PRIIP é melhorar o nível de transparência na oferta destes produtos a investidores de retalho, como medida de promoção da protecção dos investidores e de restauro da confiança nos mercados financeiros”, refere Veiga Sarmento.

Entidades em risco

Mas a adaptação a um conjunto tão vasto de novas regras obriga a um esforço grande por parte das várias instituições. Intermediários financeiros, bancos, gestoras de activos e seguradoras precisaram de se preparar para aplicar as novas regras e as novas exigências de reporte. E num mercado como o português, o custo pode ser demasiado elevado.

“Só o pacote DMIF II compor-

ta mais de cinquenta peças legislativas/regulatórias”, destaca Veiga Sarmento, adiantando que “o custo e o desgaste é muito, muito significativo”. “É necessário ponderar alguns efeitos que estas novas legislações irão acarretar e que devem ser monitorizados, designadamente a possibilidade de desaparecerem operadores do mercado, cuja viabilidade não é compatível com o peso das molduras regulatórias que são impostas”, alerta o responsável.

Uma das áreas mais afectada pela nova regulamentação é o “research”, cujos serviços passarão a ser cobrados aos clientes. “Quando um mercado de capitais é pequeno, como o português, com poucas empresas cotadas, é natural que haja uma maior dificuldade de ter equipas que sejam capazes de suportar os custos que originam”, alerta Manuel Puerta da Costa, presidente da APAF (Associação de Analistas Financeiros). “É possível que um dos efeitos mais indesejados da nova legislação seja a diminuição do ‘research’ de qualidade disponível, levando a uma quebra da liquidez”, remata o director executivo da AEM (Associação de Emitentes), Abel Sequeira Ferreira. ■

Bancários trabalham sob supervisão até estarem certificados

Os funcionários que chumbarem na certificação para comercializar produtos financeiros podem submeter-se a novo exame. Ou trabalhar sob supervisão.

Formação contínua na comercialização de produtos financeiros: esta é uma das obrigações que os intermediários, como os bancos, têm pela frente a partir do momento em que entrarem em vigor a nova directiva dos mercados financeiros, conhecida como DMIF II. Ainda assim, até aqui, os trabalhadores já tiveram de mostrar estar preparados para a comercialização de produtos financeiros. E se não estiverem certificados não podem trabalhar sem supervisão neste ramo.

Este ano, os bancos foram obrigados a garantir formação aos seus trabalhadores, que depois tiveram de mostrar conhecimentos para receberem uma certificação. Em foco estavam, sobretudo, os funcionários da rede comercial, nomeadamente os que prestam serviços de consultoria, mas também os que dão informação a investidores.

Sem esta certificação, a nova legislação prevê limitações ao trabalho que pode ser feito pelo funcionário. Ainda assim, poderá repetir os exames para ser certificado.

“Quem reprova tem a hipótese de realizar novo exame.

“

Está previsto um reforço de formação presencial para o grupo de reprovados.

SANTANDER TOTTA
Assessoria de imprensa

Também está previsto um reforço de formação presencial para o grupo de reprovados”, diz ao Negócios o Santander Totta.

De qualquer forma, os trabalhadores que não conseguirem a certificação para trabalhar directamente no investimento podem fazê-lo mas com supervisão.

“Os funcionários sem as qualificações e/ou experiência adequada poderão, durante um período limitado e até as adquirirem, prestar as informações e serviços relevantes, desde que o façam sob a supervisão de colaborador com aquelas qualificações”, indica a assessoria do Crédito Agrícola.

O BCP diz apenas que “já foram formados e certificados mais de 4.600 colaboradores da rede comercial do banco” para cumprir os novos requisitos da DMIF II. Não assinala quantos chumbaram. Na sua estrutura na operação nacional, incluindo rede comercial e serviços centrais, o banco liderado por Nuno Amado conta, em Setembro, com 7.281 trabalhadores.

Segundo a nova legislação comunitária, os Estados-membros têm de assegurar que as empresas de investimento que aí operam trabalhem com colaboradores com conhecimentos e competências adequadas - é uma resposta à crise, que visa assegurar a protecção dos investidores. Daí que haja uma certificação inicial e, a partir daí, a formação contínua.

Ser capaz de calcular os custos globais dos produtos financeiros ou os encargos fiscais e conhecer os deveres de conduta são alguns dos temas que tiveram de ser alvo de exame. ■

DIOGO CAVALheiro

Há mais custos por incorporar na banca

Os bancos não revelam qual o custo que terão de enfrentar com a implementação das novas regras de comercialização de produtos financeiros. Regras que vêm da nova directiva DMIF II, mas que também podem advir de legislação relativa à banca que está a ser preparada no Parlamento.

No documento que esteve em consulta pública no Verão passado, a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) admitia que o novo enquadramento regulatório implicava “exigências ao nível do investimento a fazer, em especial em matéria de formação”, que argumentava que iriam compensar os pontos positivos trazidos pela legislação, por exemplo, mitigando a repetição de problemas de grande dimensão, como os vividos pelos clientes do antigo BES com papel comercial do GES.

Ao Negócios, os bancos não referem, contudo, quais os encargos em que poderão incorrer com a nova directiva. “Os custos ainda estão por fechar, uma vez que o programa formativo ainda está a decorrer”, responde o Santander Totta. “O Crédito Agrícola alinha na mesma ideia: “Os custos adicionais totais não estão totalmente estimados”.

Contactados, CGD, BCP, Novo Banco, BPI e Montepio não fizeram comentários sobre os encargos que terão pela frente com a DMIF II, cuja entrada em vigor deveria ocorrer no início de 2018.

Mas estas não são as únicas novidades legislativas em torno da venda de produtos financeiros. No Parlamento, estão em discussão na especialidade dezenas de diplomas, que, a serem aprovados, poderão trazer encargos adicionais para as instituições financeiras, como a criação de balcões especializados para a venda de produtos financeiros complexos. ■ DC

PRIMEIRA LINHA **NOVAS REGRAS NOS MERCADOS**

Conversas gravadas e “research” pagos. Saiba o que muda em 2018

O início do ano coincide com a entrada em vigor de um verdadeiro furacão de alterações legislativas, que visam reforçar a protecção dos investidores. Maior e melhor informação, regras para a execução de ordens e muito mais.

FIGURA DO PRODUTOR E DO DISTRIBUIDOR

As novas regras delimitam as funções e deveres dos produtores e distribuidores dos produtos financeiros, de modo a assegurar a máxima transparência e evitar situações em que possam ser vendidos a clientes que não se encaixam no perfil. O produtor é quem emite, concebe, cria e desenvolve o produto. Já o distribuidor é a figura que oferece, recomenda e comercializa em mercado primário ou secundário. É o produtor quem define o “mercado-alvo” ao qual os produtos se destinam. O distribuidor avalia se o produto se ajusta ao seu cliente.

3 JAN ENTRADA EM VIGOR

O regulamento da nova directiva tem aplicação imediata no início do ano, a 3 de Janeiro.

PRODUTOS ADEQUADOS ÀS NECESSIDADES DO CLIENTE

Os gestores de conta têm a função de avaliar “a compatibilidade do instrumento financeiro com as necessidades dos clientes”. E, essa avaliação, deve ser feita tendo acesso à situação financeira do cliente, incluindo a capacidade para suportar perdas, bem como os seus objectivos de investimento e tolerância ao risco. Caso seja o próprio cliente a pedir informações sobre um produto que não se adequa ao seu perfil, o intermediário deve desaconselhar o investimento e alertar para os riscos, mas a palavra final cabe ao investidor.

FORMAÇÃO OBRIGATÓRIA DOS GESTORES DE CONTA

Os colaboradores de intermediários financeiros que prestem serviços de

consultoria vão passar a ser obrigados a ter formação mínima, actualizada anualmente. “O consultor autónomo e o colaborador de intermediário financeiro que presta serviços de consultoria para investimento ou de gestão de carteiras por conta de outrem devem, tendo em vista assegurar os conhecimentos a que se refere o número anterior, ter um mínimo de 130 horas de formação, sendo que o colaborador de intermediário financeiro que dá informações a investidores deve ter um mínimo de 80 horas de formação”, refere o regulamento publicado pela CMVM. Os conhecimentos serão avaliados tendo em conta um conjunto de critérios.

ORDENS GRAVADAS E TRANSCRITAS

Com vista a evitar situações do passado todas as ordens e serviços de aconselhamento transmitidas pelos clientes terão de ser deixadas por escrito ou gravadas. Assim, as ordens dadas presencialmente são reduzidas a escrito e assinadas pelo subscritor, enquanto as transacções transmitidas oralmente têm de ser gravadas.

OPERAÇÕES NAS MELHORES CONDIÇÕES

As instituições financeiras terão que

Os produtos terão que ser desenhado para um mercado-alvo e ajustado às necessidades dos clientes.

demonstrar aos seus clientes que estão a realizar as operações nas melhores condições (best execution). A legislação vai, assim, reforçar os deveres de informação a clientes em matéria de execução nas melhores condições, incluindo a divulgação anual das cinco estruturas de negociação mais utilizadas e a qualidade de execução obtida.



REMUNERAÇÕES À PROVA DE CONFLITOS

Os valores recebidos pelos colaboradores dos intermediários financeiros não podem ir contra o interesse dos clientes. Estão ainda previstas “novas regras (de proibição) relativas ao recebimento ou pagamento de incentivos aplicáveis às empresas de investimento que prestam consultoria para investimento numa base independente ou serviço de gestão de carteiras por conta de outrem”, pode ler-se na apresentação do ante-projecto de transposição da DMIF, publicado em Fevereiro.

MAIOR TRANSPARÊNCIA NA COBRANÇA DE CUSTOS

A reforma da directiva vem ainda reforçar os deveres de informação dos intermediários, obrigando, por exemplo, a que as condições e serviços de aconselhamento sejam reproduzidos por escrito ao cliente. “Deverão ser remetidos a cada cliente, por escrito, relatórios adequados sobre o serviço prestado”, incluindo o tipo e complexidade dos serviços prestados, bem como os custos cobrados

pelas operações.

“RESEARCH” PASSAM A SER PAGOS

O serviço de recebimento de “research” por parte dos intermediários financeiros terá que passar a ser pago, de modo a evitar situações de conflitos de interesse. As novas regras “estabelecem as condições a conferir ao pagamento do “research” recebido pelos intermediários financeiros (em particular quando prestam serviços de gestão de carteiras e de consultoria para investimento numa base independente)”.

130 HORAS DE FORMAÇÃO
Os colaboradores de intermediários financeiros têm de ter formação de 130 horas.

FICHA NOS SEGUROS

Outro dos regulamentos que entra em vigor no início do ano são os PRIIP. O objectivo “é conseguir que a informação pré-contratual de instrumentos financeiros distribuídos no retalho obedeça aos mesmos parâmetros, de modo a que esta seja comparável e permita uma selecção esclarecida por parte dos investidores”, explica José Veiga Sarmiento, presidente da APFIPP. Incluem-se nesta regulação produtos onde o reembolso ao investidor está sujeito a flutuações, devido à exposição a valores de referência ou ao desempenho de um ou mais activos que não são directamente detidos pelo aforrador; ou produtos de investimento sob a forma de seguro que tem uma maturidade ou valor de reembolso exposto a flutuações de mercado.

ACOMPANHAMENTO NO PÓS-VENDA

Além da maior exigência ao nível da venda de produtos, os responsáveis pela gestão de carteiras poderão ainda acompanhar a evolução do investimento e uma reavaliação para perceber se a operação continua a ser adequada. “Se tal for acordado com o cliente, o intermediário financeiro efectua uma avaliação periódica do carácter adequado da operação ou serviço e entrega ao cliente um relatório actualizado, sobre o modo como a operação ou serviço corresponde às preferências, objectivos e outras características do cliente”, diz a CMVM.

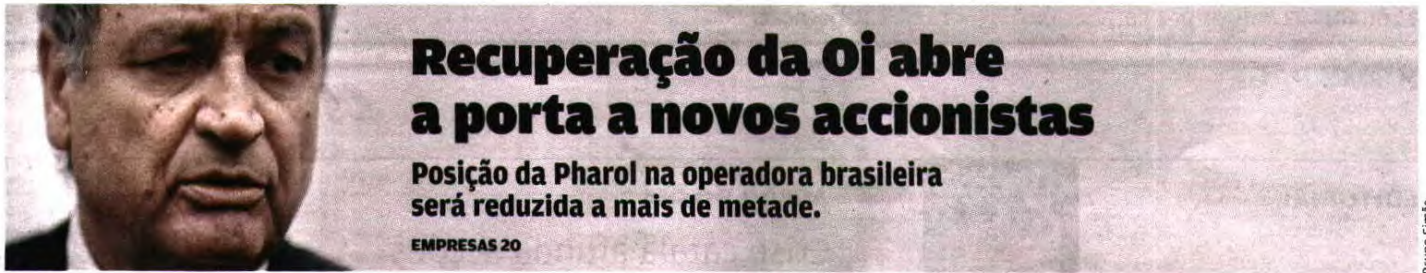
PLATAFORMAS ALTERNATIVAS NA MIRA

A DMIF II cria uma nova categoria de negociação: os sistemas de negociação organizada. O objectivo é trazer maior transparência a estes movimentos realizados fora do mercado regulamentado, colocando limites às operações que podem ser realizadas através destas plataformas alternativas, bem como regras de regulação mais apertadas aos bancos com estas plataformas electrónicas.



PAGAMENTO DE INCENTIVOS LIMITADOS

O pagamento de remunerações, comissões ou outros benefícios apenas podem ser pagos ou recebidos quando justificados pela prestação de um serviço adicional ao cliente. O objectivo é limitar o pagamento de incentivos.



Recuperação da Oi abre a porta a novos accionistas

Posição da Pharol na operadora brasileira será reduzida a mais de metade.

EMPRESAS 20

Bruno Simão

negócios

negocios.pt

Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2017 | Diário | Ano XVI | N.º 3652 | € 2,00
Director **André Veríssimo** | Director adjunto **Celso Filipe**

Investidores vão ter protecção reforçada

Vem aí um furacão de alterações. Maior e melhor informação, regras para a execução de ordens e muito mais.

PRIMEIRA LINHA 4 a 6

Tranquilidade acaba com marca Açoreana no continente



A Tranquilidade, liderada por Jan de Pooter, será a marca-chapéu das companhias detidas pela Apollo.

EMPRESAS 14 e 15

Dono do maior hospital privado abre capital

Hospitais Senhor do Bonfim negocia entrada de accionistas europeus.

EMPRESAS 18

Emprego sobe, precariedade não baixa

Costa quer “melhor emprego” em 2018. Nos dois primeiros anos não conseguiu resultados.

ECONOMIA 8 a 10

Pedro Nunes/Reuters

Publicidade

KELLY
kellyservices.pt

WHERE TOP COMPANIES GO FOR TOP TALENT

Análise Os temas quentes que vão marcar a bolsa em 2018

MERCADOS 24 e 25

Publicidade

ENCARGOS MAIS LEVES COM A TSU?
É possível. Saiba como.

FAÇA JÁ A SUA SIMULAÇÃO EM WWW.SODEXO.PT
OU LIGUE 808 911 267

Sodexo Refeição Pass
Subsídio de Refeição com vantagens exclusivas para colaboradores.

sodexo
SERVIÇOS DE QUALIDADE DE VIDA